



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

Eu, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a dispensa de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organização da Sociedade Civil, LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 43.962.323/0001-79, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, para execução de atividades de assistência social de Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos – Abrigo Institucional de Longa Permanência para ambos os sexos, com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de risco social, com vínculos familiares rompidos, em graus I, II e III de dependência, quando esgotado todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, no valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para o período de execução de 12 meses, a depender do número de acolhido e do grau de dependência, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Ainda o art. 6º-B, e seu § 3º prevê:

Art. 6º -B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

... § 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido

financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS. Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. Diante do exposto, deve ser depreendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos entre a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com os idosos no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravosos a integridade do usuário.

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 43.962.323/0001-79, constituída como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicado a executar serviço da proteção social especial de alta complexidade, a se saber, Instituto de Longa Permanência para Idoso – ILPI, comprovou estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara – COMIA. Cumpre ressaltar que a OSC atende a todas as normativas referentes às orientações técnicas do serviço uma vez que seus serviços são acompanhados pelos Conselhos de Direitos, bem como por esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o que atestamos conhecer o funcionamento do serviço, assim a escolha do LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 43.962.323/0001-79, para a execução do serviço se deu pela sua experiência na realização do serviço na área de assistência social, executando serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no município de Araraquara e pela sua capacidade de atendimento, considerando a atividade de natureza singular e essencial, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social